

INTERESSADA: RITA MARIA BLOIS PÊRA

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR : Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER Nº 1427/74, CSG; Aprov. em 05/07/74; Comunicado ao Pleno em 10/07/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Rita Maria Blois Pêra, filha de Nélio Zanardi Pêra e de Ruth Blois Pêra, nascida a 1º de fevereiro de 1956, em Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil, Carteira de Identidade RG.nº.6.958.290, domiciliada e residente à Rua Tiradentes, nº 1599, Franca, SP., requer equivalência de estudos feitos no estrangeiro a nível de conclusão da 3ª série de 2º grau.

1.1 A requerente fez os seguintes estudos:

a) curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Francisco Martins", em Franca, SP.;

b) curso ginásial, com 4 séries, no Instituto de Educação "Torquato Caleiro", Franca, SP.;

c) curso colegial, com 2 séries, no Instituto de Educação "Torquato Caleiro", Franca, SP.;

d) fez, em continuação, um ano de estudos, na Escola "Renton High School" Renton, E.U.A., de 22/1/73 até 18/12/73.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Parece-nos que a interessada fez um semestre de adaptação de 21/1/73 até 14/6/73, estudando as seguintes matérias: Tecelagem e Desenho, Inglês Fundamental, Espanhol, Alimentos e Nutrição, Humor na Literatura, Álgebra. No 2º semestre frequentou o 1º semestre da 12ª série, cursando com aproveitamento as seguintes matérias: Francês, Datilografia, Estudo de Química, Análise Matemática, Laboratório de Leitura.

2.1 Não temos dúvida/<sup>de</sup>que a requerente aproveitou de seus estudos e adquiriu maturidade intelectual correspondente ao ensino da 3ª série de 2º grau, particularmente em Ciências Humanas, pelo estudo de 3 Línguas estrangeiras: Inglês, Espanhol e Francês. Porém deixou de estudar, nas duas primeiras séries do curso de 2º grau, no Brasil, Organização Social e Política Brasileira, bem como Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na 3ª série, feita, nos E.U.A.

2.2 O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei Federal nº 4024/61, está informado de acordo com a Resolução CEE nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Rita Maria Blois Pêra, nos E.U.A., à conclusão da 3ª série de 2º grau, desde que seja aprovada em exames especiais das disciplinas: Organização Social e Política Brasileira, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira a nível da 3ª série do 2º grau.

a) Cons. Lionel Corbeil - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA-Vice-Presidente  
no exercício da Presidência